

## **DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

- Atos publicados na I e II Série -

### **NEWSLETTER DIGESTO Nº 02/2013**

**Disponibilização: 28.01.2013**

**Período abrangido: 14 a 25 de janeiro de 2013**

#### **ÍNDICE TEMÁTICO**

- 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- 2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**
  - **AGRICULTURA/AGRO-PECUÁRIA**
  - **PESCAS E AQUICULTURA**
  - **VITIVINICULTURA**
- 3. ATIVIDADE PARLAMENTAR**
- 4. COMÉRCIO**
- 5. COMUNICAÇÃO SOCIAL**
- 6. CONSUMIDORES**
- 7. DESPORTO**
- 8. EDUCAÇÃO**
- 9. EMPREGO**
- 10. ENERGIA**
- 11. FINANÇAS**
  - **ATIVIDADE SEGURADORA**
  - **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**
  - **QUESTÕES ORÇAMENTAIS**
  -
- 12. INDÚSTRIA**
- 13. JUSTIÇA**
- 14. REGIÕES AUTÓNOMAS**
  - **AÇORES**
- 15. SAÚDE**
- 16. SEGURANÇA SOCIAL**
- 17. TRABALHO**
- 18. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**
  - **TRANSPORTES**

## 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Lei n.º 8/2013, de 22 de janeiro (Assembleia da República)

Autoriza o Governo a aprovar o regime jurídico-laboral dos trabalhadores dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os trabalhadores das residências oficiais do Estado, bem como a alterar a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro

## 2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

### • **AGRICULTURA/AGRO-PECUÁRIA**

### Resolução da Assembleia da República n.º 2/2013, de 17 de janeiro (Assembleia da República)

Prevê a desmaterialização do processo de notificação de ocorrências à base de dados do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA)

### Despacho n.º 1390/2013, de 23 de janeiro (Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território)

Procede à fixação da assistência financeira nacional a conceder a organizações de produtores, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Portaria n.º 1325/2008, de 18 de novembro, com a redação dada pela Portaria n.º 166/2012, de 22 de maio

### Despacho normativo n.º 2/2013, de 23 de janeiro (Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território)

Altera o despacho normativo n.º 27/2010, de 24 de novembro, que estabeleceu as regras complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN), para o triénio 2011-2013

### Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 1/2013, de 24 de janeiro (Supremo Tribunal Administrativo)

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: Não está suficientemente fundamentado, um ato administrativo que invoca como motivo de direito o art.º 32º do Regulamento (CE) 2342/99 da Comissão de 28 de Outubro, para justificar a diminuição de uma ajuda financeira, na medida em que esse preceito prevê uma pluralidade de regras jurídicas sobre uma multiplicidade de situações, sem que qualquer delas faça alusão concreta às consequências das irregularidades detectadas e justificativas da diminuição da ajuda

### • **PESCAS E AQUICULTURA**

### Portaria n.º 20/2013, de 22 de janeiro (Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território)

Interdita a pesca dirigida a certas espécies permitindo apenas capturas acessórias numa dada percentagem

- **VITIVINICULTURA**

**Portaria n.º 21/2013, de 22 de janeiro**

**(Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território)**

Primeira alteração à Portaria 744/2009, de 13 de julho, que aprova o Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho e dos Produtos Vínicos no Mercado Interno

### **3. ATIVIDADE PARLAMENTAR**

**Lei n.º 4/2013, de 14 de janeiro**

**(Assembleia da República)**

Crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos (4.ª alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho)

### **4. COMÉRCIO**

**Decreto-Lei n.º 11/2013, de 25 de janeiro**

**(Ministério da Economia e do Emprego)**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, que estabelece a segurança dos brinquedos, transpondo a Diretiva n.º 2012/7/UE da Comissão, de 2 de março de 2012, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, a parte III do anexo II da Diretiva n.º 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à segurança dos brinquedos

### **5. COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Parecer n.º 45/2012, de 21 de janeiro**

**(Ministério Público - Procuradoria-Geral da República)**

Admissibilidade da interpelação empreendida por órgãos de polícia criminal, por iniciativa própria dirigida à prossecução de finalidades do processo penal, de elementos de órgão de comunicação social com vista ao visionamento de imagens que estão na sua posse e foram captadas por «jornalistas», outros «funcionários» ou «demais colaboradores» dessa entidade

### **6. CONSUMIDORES**

**Decreto-Lei n.º 5/2013, de 16 de janeiro**

**(Ministério da Economia e do Emprego)**

Estabelece a natureza, as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Consumo

### **7. DESPORTO**

**Portaria n.º 22/2013, de 23 de janeiro**

**(Presidência do Conselho de Ministros)**

Aprova a lista de substâncias e métodos proibidos, dentro e fora das competições desportivas

**Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro**

**(Presidência do Conselho de Ministros)**

Estabelece o regime jurídico das sociedades desportivas a que ficam sujeitos os clubes desportivos que pretendem participar em competições desportivas profissionais

## **8. EDUCAÇÃO**

### **Portaria n.º 15/2013, de 15 de janeiro**

#### **(Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência)**

Define regimes de exceção no sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente consagrado no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, e revoga a Portaria n.º 926/2010, de 20 de setembro

### **Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro**

#### **(Ministério da Educação e Ciência)**

Estabelece um regime excepcional para a seleção e o recrutamento do pessoal docente dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação e Ciência

### **Acórdão n.º 594/2012, de 18 de janeiro**

#### **(Tribunal Constitucional)**

Julga inconstitucional a norma constante da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, quando interpretada no sentido de excluir, do âmbito de aplicação deste regime especial de acesso ao ensino superior, os candidatos que pretendam dele beneficiar no ano letivo imediatamente posterior àquele em que concluíram o curso de ensino secundário num país estrangeiro, e relativamente aos quais se verifique a cessação da missão oficial, ou da residência nesse país, entre a data da conclusão do curso de ensino secundário e a apresentação do requerimento de inscrição e matrícula

### **Portaria n.º 22-A/2013, de 23 de janeiro**

#### **(Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência)**

Fixa o número de vagas atribuído a cada um dos quadros de zona pedagógica, a preencher no concurso externo extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro

## **9. EMPREGO**

### **Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro**

#### **(Assembleia da República)**

Aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras

## **10. ENERGIA**

### **Lei n.º 7/2013, de 22 de janeiro**

#### **(Assembleia da República)**

Aprova o regime de acesso e exercício das atividades de realização de auditorias energéticas, de elaboração de planos de racionalização dos consumos de energia e de controlo da sua execução e progresso, nomeadamente mediante a emissão de relatórios de execução e progresso, no âmbito do Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE) e no âmbito de aplicação do regulamento da gestão do consumo de energia para o setor dos transportes, aprovado pela Portaria n.º 228/90, de 27 de março, alterando o Decreto-Lei n.º 71/2008, de 15 de abril

### **Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro**

#### **(Ministério da Economia e do Emprego)**

Estabelece regras sobre os critérios e procedimentos de avaliação, a observar na seleção e hierarquização das candidaturas apresentadas aos concursos realizados no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia previsto no Regulamento Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

## **11. FINANÇAS**

- **ATIVIDADE SEGURADORA**

**Portaria n.º 15-A/2013, de 16 de janeiro**  
**(Ministério das Finanças)**

Fixa a taxa a pagar pelas empresas de seguros e entidades gestoras de fundos de pensões, a favor do Instituto de Seguros de Portugal, para o ano de 2013

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

**Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro**  
**(Ministério das Finanças)**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aprova alterações à legislação tributária, de modo a garantir o adequado funcionamento da Unidade dos Grandes Contribuintes no âmbito da Autoridade Tributária e Aduaneira

- **QUESTÕES ORÇAMENTAIS**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 3-A/2013, de 17 de janeiro**  
**(Presidência do Conselho de Ministros)**

Autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-b/2012, de 31 de dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro

## **12. INDÚSTRIA**

**Decreto-Lei n.º 11/2013, de 25 de janeiro**  
**(Ministério da Economia e do Emprego)**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 43/2011, de 24 de março, que estabelece a segurança dos brinquedos, transpondo a Diretiva n.º 2012/7/UE da Comissão, de 2 de março de 2012, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, a parte III do anexo II da Diretiva n.º 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à segurança dos brinquedos

## **13. JUSTIÇA**

**Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 3/2013, de 15 de janeiro**  
**(Supremo Tribunal de Justiça)**

A alteração que a Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto, introduziu na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, sobre o regime de prestações sociais em caso de óbito de um dos elementos da união de facto beneficiário de sistema de Segurança Social, é aplicável também às situações em que o óbito do beneficiário ocorreu antes da entrada em vigor do novo regime

**Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2013, de 21 de janeiro**  
**(Supremo Tribunal de Justiça)**

Tendo o aval sido prestado de forma irrestrita e ilimitada, não é admissível a sua denúncia por parte do avalista, sócio de uma sociedade a favor de quem aquele foi prestado, em contrato em que a mesma é interessada, ainda que, entretanto, venha a ceder a sua participação social na sociedade avalizada

## **14. REGIÕES AUTÓNOMAS**

- **AÇORES**

**Despacho n.º 1371-A/2013, de 22 de janeiro**  
**(Ministério das Finanças - Gabinete do Ministro)**

Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2013 na Região Autónoma dos Açores

## **15. SAÚDE**

**Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro**  
**(Ministério da Saúde)**

Aprova o Regulamento que Estabelece as Condições de Financiamento Público dos Projetos que Constituem os Programas de Respostas Integradas

## **16. SEGURANÇA SOCIAL**

**Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 3/2013, de 15 de janeiro**  
**(Supremo Tribunal de Justiça)**

A alteração que a Lei n.º 23/2010, de 30 de Agosto, introduziu na Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, sobre o regime de prestações sociais em caso de óbito de um dos elementos da união de facto beneficiário de sistema de Segurança Social, é aplicável também às situações em que o óbito do beneficiário ocorreu antes da entrada em vigor do novo regime

**Despacho n.º 1053/2013, de 18 de janeiro**

**(Ministério da Solidariedade e da Segurança Social - Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social)**

Procede a ajustamentos nas Normas Orientadoras para a execução dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS)

**Decreto-Lei n.º 12/2013, de 25 de janeiro**

**(Ministério da Solidariedade e da Segurança Social)**

Estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas

**Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro**

**(Ministério da Solidariedade e da Segurança Social)**

Altera os regimes jurídicos de proteção social no desemprego, morte, dependência, rendimento social de inserção, complemento solidário para idosos e complemento por cônjuge a cargo, do sistema de segurança social

**Portaria n.º 28/2013, de 25 de janeiro**

**(Ministério da Solidariedade e da Segurança Social)**

Suspende, temporariamente, a aplicação da condição mínima de rating prevista no Regulamento de Gestão do Fundo dos Certificados de Reforma

## **17. TRABALHO**

### **Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro**

#### **(Assembleia da República)**

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, que estabelece o regime jurídico do trabalho portuário

### **Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro**

#### **(Ministério das Finanças)**

Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e revoga a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro

### **Portaria n.º 17/2013, de 18 de janeiro**

#### **(Ministério das Finanças)**

Fixa o número máximo de estagiários a selecionar anualmente e estabelece os prazos de candidaturas para o Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central (PEPAC)

### **Portaria n.º 18/2013, de 18 de janeiro**

#### **(Ministérios das Finanças, da Economia e do Emprego e da Solidariedade e da Segurança Social)**

Regulamenta o Programa de Estágios Profissionais na Administração Central do Estado (PEPAC)

### **Decreto-Lei n.º 8/2013, de 18 de janeiro**

#### **(Ministério da Economia e do Emprego)**

Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 177/99, de 21 de maio, que regula o regime de acesso e de exercício das atividades de prestador de serviços de audiotexto e de prestador de serviços de valor acrescentado baseados no envio de mensagem, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno e com o regime decorrente da Lei n.º 99/2009, de 4 de setembro

## **18. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

- **TRANSPORTES**

### **Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro**

#### **(Assembleia da República)**

Simplifica o acesso à atividade transitária e ao transporte em táxi, através da eliminação dos requisitos de idoneidade e de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, e ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, alterando o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, o Decreto-Lei n.º 255/99, de 7 de julho, e a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram para a ordem jurídica interna as Diretivas n.os 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno